

Ofício ANAMATRA nº 039/05

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

O Poder Judiciário tem uma configuração que não permite, do modo esperado na atualidade, uma adequada permeabilidade com a sociedade civil. É necessário propiciar uma melhora em sua estrutura democrática, tanto da perspectiva interna como do ponto de vista social. A boa gestão do Poder Judiciário exige uma política estratégica e mais moderna.

Numa sociedade abrangente e complexa, a estrutura atual implica uma série de problemas. Excessivamente hierarquizado, o sistema concentra o aparelhamento dos serviços judiciários nas cúpulas administrativas, cujo acesso, na prática, não permite uma abertura democrática.

O modelo vigente, além disso, torna opaca a gestão dos recursos públicos postos à disposição da administração dos tribunais.

Diante desse quadro, a Emenda Constitucional nº 45/04, a ser promulgada ainda neste ano de 2004, criou mecanismo constitucional de governo do Judiciário - malgrado sua estrutura e composição não se afinem com a proposta apresentada pela ANAMATRA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO **VANTUIL ABDALA**
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DF

Em relação à Justiça do Trabalho, a emenda criou, em seu art. 111-A, § 2º, inciso II, o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com a função de, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho.

Por se tratar de um órgão de governo da Justiça do Trabalho, imprescindível deixar claro seu primado:

(a) a independência do exercício da função jurisdicional; e

(b) composição com observância da representação de juizes de todos os graus de jurisdição, não só com direito a voto, mas também com direito de ser votado.

Fundamentados nestes primados, a ANAMATRA apresenta suas propostas de princípios e diretrizes que devem nortear a estrutura e campo de atuação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

1. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como órgão máximo de governo da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, assegurará a independência do juiz no exercício da função jurisdicional.

2. A atuação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho não poderá implicar interferência na atividade jurisdicional.

3. Como órgão de governo do Judiciário Trabalhista, o Conselho será composto por juízes de todos os graus de jurisdição (juízes de 1º grau, juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho e ministros do Tribunal Superior do Trabalho). Justifica-se a presença de juízes de 1º grau no paralelismo à composição do Conselho Nacional da Justiça, consoante dispõe o art. 103-B da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04.

4. Os membros do Conselho serão eleitos pelo voto direto e secreto para um único mandato, vedada a recondução.

5. Para dar sentido de harmonia e unidade nas diretrizes estratégicas da Justiça do Trabalho, é conveniente que o Conselho seja presidido pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

6. Na composição do Conselho será assegurada a participação de representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, como ocorre com o Conselho da Justiça Federal ¹.

7. A competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho incluirá, entre outras:

a) definição da política judiciária trabalhista; e

b) planejamento estratégico da Justiça do Trabalho, com atribuições de supervisão das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos seus órgãos de primeiro e segundo graus.

¹ Resolução nº 243, de 29.08.01, do Conselho da Justiça Federal:

"Art. 1º. É assegurada a participação do Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE nas sessões do Conselho da Justiça Federal.

São estes os princípios e diretrizes que, entendemos, devem nortear a estruturação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a ANAMATRA se coloca à disposição para colaborar nesta tão importante tarefa.

Brasília, janeiro de 2005.

Juiz GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da ANAMATRA